



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

### RESOLUÇÃO CMAS-PL Nº 199 (2023)

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS**, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, **Domício Moreira Nascimento**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Sessão Extraordinária do Plenário realizada no dia 14 de novembro de 2023, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 11/2023), e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e, fixa as competências do CMAS/PL; e,

**Considerando** o disposto nos artigos 18, III e IV, e, 21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social aprovado em Sessão do Plenário realizada no dia 09 de agosto de 2017 e vigente nesta data,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - ESTABELEECER** que a eleição dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo para exercício no ano de 2024, será realizada em Sessão do Plenário no dia 06 de dezembro de 2023, com início às 14 horas, virtualmente e com utilização da plataforma “ZOOM”, disponibilizando os dados de acesso aos Conselheiros Representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil até o dia 05 de dezembro de 2023, através de e-mail e/ou Whatsapp.

**Art. 2º - Aprovar** os critérios para eleição dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo, respeitando o permissivo de recondução contido no

artigo 10º do Regimento Interno, aprovado em Sessão do Plenário realizada no dia 09 de agosto de 2017 e vigente nesta data, como segue:

#### **I – DA CANDIDATURA:**

A candidatura dos Membros da Mesa Diretora deverá ser realizada com a inscrição de chapa para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, respeitando a alternância de exercício entre os Representantes do Governo e da Sociedade Civil.

#### **II – DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições de chapa e a manifestação de utilização do permissivo de recondução, aquelas com candidatos para todos os cargos, poderão ser realizadas por e-mail dirigido à Secretaria Executiva do CMAS (pedroleopoldo.cmas@gmail.com) até o dia 05 de dezembro de 2023 às 17:00 horas.

#### **III – DO DESEMPATE DA ELEIÇÃO:**

Havendo empate na apuração dos votos entre as Chapas Candidatas, fica estabelecido que o desempate será pela idade do Presidente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

#### **IV – DOS CONSELHEIROS SUPLENTE:**

Os Conselheiros Suplentes poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora, ficando estabelecido que não terão direito a voto, estando presente o Conselheiro Titular, quando do exame e deliberação das matérias em Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias do Plenário

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de novembro de 2023.



Domício Moreira Nascimento

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG

Presidente – 2023